



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Superintendência Geral de Gestão
Coordenação Geral de Licitações
Divisão de Licitações

ESCLARECIMENTOS

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES

RDC ELETRÔNICO Nº 07/2020

Esclarecimento 01:

Pedido de esclarecimento: A Empresa (...) manifesta interesse em participar do presente certame, pelo que solicita o envio da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (excel), com intuito de oferecer proposta justa e competitiva para o bom seguimento do processo licitatório em tela.

Resposta: Conforme estabelecido pela legislação do RDC, o orçamento é sigiloso. Extrato da Lei 12.462/2011: Art. 6º Observado o disposto no § 3º, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. § 1º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, a informação de que trata o caput deste artigo constará do instrumento convocatório. (...) § 3º Se não constar do instrumento convocatório, a informação referida no caput deste artigo possuirá caráter sigiloso e será disponibilizada estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Esclarecimento 02:

Pedido de esclarecimento: Quanto ao RDC 07/2020 - "Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos, executivos e a execução da obra e serviços de engenharia destinados à construção de subestação de entrada e medição, subestações abaixadoras pedestais e rede subterrânea de média tensão do campus da UFRJ, localizado à Rod. Washington Luís, km 105, Duque de Caxias - RJ, mediante o regime de Contratação Integrada, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos." gostaria que disponibilizassem a Planilhas orçamentária, custos unitários etc., pois não estão disponibilizadas no Edital e seus anexos.

Resposta: Como se trata de um RDC pelo regime de contratação integrada, não foi elaborada uma planilha orçamentária modelo, uma vez que o orçamento estimativo sigiloso poderia ser feito, em tese, até por metodologia expedita e sem possuir qualquer tipo de planilha de serviços (Lei 12.462/2011, art. 9º, § 2º, inciso II). Nesse regime, a apresentação das propostas das empresas licitantes não necessita ser feita através de planilhas detalhadas baseadas em modelo fornecido pelo órgão público, mas apenas pela apresentação do valor global e um cronograma de execução e desembolso onde tal valor é distribuído nas etapas definidas em nosso modelo de cronograma publicado com o Edital. Complementarmente, informo que o orçamento é sigiloso, conforme estabelecido pela legislação do RDC, para os casos de critério de julgamento pelo menor preço. Extrato da Lei 12.462/2011: Art. 6º Observado o disposto no § 3º, o orçamento previamente estimado para



UFRJ
faz 100
ANOS
1920 | 2020

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Superintendência Geral de Gestão
Coordenação Geral de Licitações
Divisão de Licitações

a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. § 1º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, a informação de que trata o caput deste artigo constará do instrumento convocatório. (...) § 3º Se não constar do instrumento convocatório, a informação referida no caput deste artigo possuirá caráter sigiloso e será disponibilizada estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Demais informações sobre "contratação integrada" constam da Lei 12.462/2011 e Decreto 7.581/2011.

Esclarecimento 03:

Pedido de esclarecimento: A Empresa (...) vem por meio desta solicitar o seguinte esclarecimento:

Da Qualificação Técnica

- 1- Para execução do serviço do objeto do presente certame, a Licitante deverá estar habilitada perante ao CREA/RJ nos ramos de Engenharia Elétrica e Civil ou somente Engenharia Elétrica?

Resposta: O Edital do RDC 07/2020 trata do registro no CREA da licitante no seu subitem 11.17, alínea a, conforme transcrito a seguir:
11.17. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
a.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado do Rio de Janeiro, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

Complementarmente, esclarecemos que:

Será exigido o registro no CREA da licitante (empresa) apenas na especialidade Engenharia Elétrica, em razão do escopo principal da obra. Contudo, deverá ser observada a exigência constante do item 12 - Gerenciamento de Obras/Fiscalização, do Caderno de Especificações Gerais (Anexo 2 do projeto básico de licitação, Anexo 1 do Edital), especialmente quanto à necessidade de providenciar, devido à especificidade da obra, Engenheiro civil ou Arquiteto com função de supervisionar a execução da obra para os serviços de fundações, estruturas e alvenaria da edificação. Destacamos, ainda, que na obra predominam os serviços de instalações elétricas e por isso foi considerado para a equipe da contratada um engenheiro eletricista em período integral para supervisão da obra. Cabe ressaltar, ainda, o item 19 do Edital que trata das permissões de subcontratação, incluindo etapas de obra civil.



UFRJ
faz 100
ANOS
1920 | 2020

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Superintendência Geral de Gestão
Coordenação Geral de Licitações
Divisão de Licitações

Esclarecimento 04:

Pedido de esclarecimento: Solicito por gentileza o envio da planilha, termo de referência e todos anexos necessários. Edital do RDC eletrônico nº 07/2020, processo administrativo nº 23079.035601/2015-10.

Resposta: O pacote de arquivos referente ao RDC 07/2020, quais sejam o Edital e seus anexos, incluindo o projeto básico de licitação (e não termo de referência), estão disponíveis no Comprasnet e na página eletrônica da PR-6 (use o link: <https://gestao.ufrj.br/index.php/gestao-licitacao/rdc>).

Quanto ao pedido de "planilha", seguem esclarecimentos abaixo.

Como se trata de um RDC pelo regime de **contratação integrada**, não foi elaborada uma planilha orçamentária modelo, uma vez que o orçamento estimativo sigiloso poderia ser feito, em tese, até por metodologia expedita e sem possuir qualquer tipo de planilha de serviços (Lei 12.462/2011, art. 9º, § 2º, inciso II).

Nesse regime, a apresentação das propostas das empresas licitantes não necessita ser feita através de planilhas detalhadas baseadas em modelo fornecido pelo órgão público, mas apenas pela apresentação do valor global e um cronograma de execução e desembolso onde tal valor é distribuído nas etapas definidas em nosso modelo de cronograma publicado com o Edital.

Complementarmente, informo que o orçamento é sigiloso, conforme estabelecido pela legislação do RDC, para os casos de critério de julgamento pelo menor preço.

Extrato da Lei 12.462/2011:

Art. 6º Observado o disposto no § 3º, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, a informação de que trata o caput deste artigo constará do instrumento convocatório.
(...)

§ 3º Se não constar do instrumento convocatório, a informação referida no caput deste artigo possuirá caráter sigiloso e será disponibilizada estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Demais informações sobre "contratação integrada" constam da Lei 12.462/2011 e Decreto 7.581/2011.

Esclarecimento 05:

Pedido de esclarecimento: O documento "Diretrizes para elaboração de projetos" cita em diversos momentos que os principais equipamentos (cabos, transformadores, QGBTs, ...) poderão ter suas especificações alteradas no momento do projeto básico. Dessa forma, como devemos proceder com a precificação dos serviços para concorrência, tendo em vista que estes equipamentos já estão dimensionados no anteprojeto e que para alterarmos estas especificações precisaremos de aprovação da UFRJ?



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Superintendência Geral de Gestão
Coordenação Geral de Licitações
Divisão de Licitações

Resposta: O documento Diretrizes para Elaboração de Projetos estabelece o dimensionamento dos equipamentos, a nível de anteprojeto, com o planejamento de ocupação e a carga prevista disponíveis. Alterações que se fizerem necessárias por motivos técnicos, devidamente fundamentados e em conformidade com a legislação pertinente, deverão ser submetidos à aprovação da UFRJ no intuito de se buscar a melhor solução para a questão, caso surjam, no decorrer do contrato. Portanto, a precificação dos serviços deve ser efetivada respeitando-se a condição editalícia, ou seja, com base no dimensionamento dos equipamentos no anteprojeto. Deve-se observar que toda a documentação técnica fornecida pela UFRJ é referente ao anteprojeto e não ao projeto básico ou executivo, cuja elaboração pertence ao escopo do objeto da presente contratação.

Esclarecimento 06:

Pedido de esclarecimento: Há quadro de cargas de cada bloco?

Resposta: Sim. Existe o quadro de carga do QGBT principal que é alimentado pela subestação simplificada de 300KVA 13,8KV – 220/127V e alimenta os Blocos A, B e C, assim como os demais quadros distribuição de baixa tensão de luz e tomadas - QDFs e dos ar condicionados - QDACs localizados nesses 3 blocos. As informações técnicas referentes aos quadros de carga de cada bloco serão fornecidas para a empresa vencedora do certame quando da elaboração do projeto básico.

Esclarecimento 07:

Pedido de esclarecimento: Foi feita consulta prévia com a concessionária para alteração de carga e demanda da unidade consumidora?

Resposta: Não. Para se solicitar a consulta prévia de alteração de carga e demanda da unidade consumidora para concessionária de energia ENEL se faz necessário já dispor de informações técnicas que irão compor o projeto básico que será ainda elaborado pela contratada, conforme consta no subitem 1.4.7. do documento de Diretrizes para Elaboração de Projetos, a CONTRATADA deverá realizar o estudo de viabilidade técnica de fornecimento de energia junto à concessionária AMPLA (ENEL), confirmando a possibilidade de conexão da SE de entrada. Será necessário que a CONTRATADA solicite à Prefeitura da Universitária da UFRJ a Carta de Credenciamento para iniciar os trâmites junto à concessionária de energia.

Assim como, no subitem 1.2.20. consta que a CONTRATADA deverá proceder a aprovação do projeto junto à concessionária de energia (ENEL) formalizando o pedido de ligação, apresentado a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços ou qualquer outra documentação solicitada pela concessionária.

Esclarecimento 08:

Pedido de esclarecimento: O documento "Caderno de Especificações Gerais" cita em diversos momentos a "Planilha Orçamentária" como parte integrante desta licitação, no entanto não recebemos a planilha, mesmo que com a coluna dos preços em branco. Neste caso, devemos prosseguir de que maneira? Aguardar o envio para preenchimento, apresentar planilha confeccionada por nós ou apresentar apenas valor global acompanhado pelo "Cronograma de Execução da Obra e Desembolso Financeiro"?



Resposta: Tendo em vista que se trata de modalidade de RDC Integrada o edital não é baseado em orçamento detalhado. O orçamento pressupõe a existência de projeto básico, que faz parte do objeto a ser contratado. Por esta razão, nas contratações integradas o orçamento detalhado dá lugar a uma estimativa de valor de contratação baseado no anteprojeto. Conforme os critérios previstos no art.9º, §2º, inc.II da Lei 12.462 de 4 de agosto de 2.011 que institui o regime diferenciado de Contratações públicas - RDC, o valor estimado será calculado com base nos valores praticados no mercado ou pagos pela Administração Pública em serviços ou obras similares, sem prejuízo de se avaliar o custo global da obra por meio de "orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica". Ou seja, deve-se apresentar o valor global acompanhado pelo Cronograma de Execução da Obra e Desembolso Financeiro contendo tal valor distribuído pelos marcos de pagamento nele definidos. Como se trata de uma licitação RDC - Contratação Integrada essa forma de apresentação da proposta está definido pelo art. 40, § 3º, do Decreto Regulamentador do RDC 7.581 de 11 de outubro de 2.011.

No RDC Integrado o orçamento estimado de referência é sigiloso até o encerramento da licitação, sendo que a planilha orçamentária citada no caderno de Especificações Gerais é referente a planilha orçamentária que deverá ser elaborada e fornecida pela empresa juntamente com o projeto básico e executivo à contratante.

Esclarecimento 09:

Pedido de esclarecimento: Pedimos confirmar que o escopo dos serviços finaliza na alimentação dos 04 QGBTs à jusante dos transformadores pedestais, não sendo lançado qualquer circuito à partir dos disjuntores parciais para alimentação dos prédios ou quaisquer cargas. O escopo está descrito no "Caderno de Especificações", primeira página, e no documento "Diretrizes para elaboração de projetos", item 1.5.3.

Resposta: Conforme estabelecido no documento de Diretrizes para Elaboração de Projetos, no subitens:

1.5.3. O escopo da CONTRATADA será desde os dutos de entrada da Concessionária, conexão nos terminais de entrada dos transformadores das SE's intermediárias (transformadores pedestais indicados na Planta de Distribuição de Média Tensão) até os Quadros Gerais de Baixa Tensão que alimentarão os edifícios existentes, incluindo construção/montagem dos projetos elétrico, civil, arquitetônico, drenagem, etc. O lançamento, instalação, identificação, conectorização, instalação de terminais e terminações de cabos em ambas as extremidades de todos os cabos também é responsabilidade da CONTRATADA, incluindo todas as atividades necessárias para conexão dos cabos nas SEs alimentadas (veja o Diagrama Unifilar e a Planta de Distribuição de Média Tensão). Todas as muflas terminais são de fornecimento pela contratada.

1.2.1.1. A contratada deverá adquirir e instalar os quadros gerais de baixa tensão de até 4000A, metálico, com grau de proteção IP 54 (mínimo) do tipo TTA ou PTTA, com disjuntor geral compatível com a potência de cada transformador, localizados conforme implantação. Cada QGBT deverá possuir um Multimetro Registrador e será instalado em abrigo de alvenaria com porta de alumínio, devidamente protegido e ventilado. Todos os disjuntores instalados no QGBT deverão ser do tipo trifásico, termomagnético, caixa moldada, ajustável,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Superintendência Geral de Gestão
Coordenação Geral de Licitações
Divisão de Licitações

lcc compatível com o nível de curto circuito no local. A quantidade de disjuntores parciais deverá ser definida durante o projeto básico com base na carga a ser instalada no Polo.

Esclarecimento 10:

Pedido de esclarecimento: Gostaria de perguntar sobre a qualificação técnica exigida para este certame para fins de habilitação da empresa, (se) apresentarmos o contrato de uma obra ainda em execução com vários serviços já concluídos, nos poderíamos obter a habilitação neste certame junto à Comissão de Licitação ??

Serviços na ABIN: Já executados:

- 1- Montagem e Instalação de cubículo de entrada de energia em média tensão de 13.8 kV com medição em média tensão de 2,5 MVA;
 - 2- Montagem e Instalação de 04 (quatro) cubículos em média tensão com 2 (dois) de 500 kVA e 02(dois) de 750 kVA em 13.8 kV;
 - 3- Montagem e Instalação de 1.350 metros de cabos de média tensão de 13.8 kV saindo do cubículo de média tensão até os outros 04(quatro) cubículos em 13.8 kV;
 - 4-Montagem e Instalação de 04(quatro) Painéis tipo TTA;
 - 5- Montagem e instalação de 04(quatro) banco de capacitores, sendo 02 de 150 kVar e 02 225 kVar.
- Montagem e instalação de 04(quatro) quadros de emergências.

Comprovação

- 1-Contrato firmado entre Carvalho Engenharia e ABIN;
- 2-Fotos dos serviços executados.
- 3-Notas fiscais em nome da empresa de todos os equipamentos acima citados.

Resposta: Para fins de comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado de serviços, devem atender o que estabelece subitem 11.17. Relativos à Qualificação Técnica no Edital Regime Diferenciado de Contratação (RDC) Eletrônico Nº 07/2020.

11.17. Relativos à Qualificação Técnica:

- a. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Superintendência Geral de Gestão
Coordenação Geral de Licitações
Divisão de Licitações

a.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado do Rio de Janeiro, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

Em princípio, os atestados fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado são referentes a serviços que já se encontram concluídos (ART) e não em andamento.

Esclarecimento 11:

Pedido de esclarecimento: No item 1.2.1.1 das "Diretrizes para Elaboração de Projetos"

Constam a seguintes informações:

"1.2.1.1. A contratada deverá adquirir e instalar os quadros gerais de baixa tensão de até 4000A, metálico, com grau de proteção IP 54 (mínimo) do tipo TTA ou PTTA, com disjuntor geral compatível com a potência de cada transformador, localizados conforme implantação.

Cada QGBT deverá possuir um Multi medidor Registrador e será instalado em abrigo de alvenaria com porta de alumínio, devidamente protegido e ventilado. Todos os disjuntores instalados no QGBT deverão ser do tipo trifásico, termomagnético, caixa moldada, ajustável, lcc compatível com o nível de curto circuito no local. A quantidade de disjuntores parciais deverá ser definida durante o projeto básico com base na carga a ser instalada no Polo."

Gostaríamos dos seguintes esclarecimentos em relação ao item acima.

a) Tendo em vista que a corrente disjuntor geral de cada QGBT, deve ser compatível com a potência do seu respectivo transformador, como informado acima. É correto o entendimento que a corrente do QGBT e seus barramentos, também devem ser dimensionados para atender a potência de seu respectivo transformador?

Resposta: Em princípio sim. Deve-se atentar primeiramente o atendimento do que consta do anteprojeto, das boas práticas de engenharia elétrica, das normas técnicas e a legislação em vigor. Cabe ressaltar que as informações técnicas prestadas servem como referência para balizar na elaboração do projeto básico, bem como o projeto executivo, pois os mesmos fazem parte do escopo do objeto e de contratação na modalidade RDC Integrada.

Esclarecimento 12:

Pedido de esclarecimento: No item 1.2.1.1 das "Diretrizes para Elaboração de Projetos"

Constam a seguintes informações:

"1.2.1.1. A contratada deverá adquirir e instalar os quadros gerais de baixa tensão de até 4000A, metálico, com grau de proteção IP 54 (mínimo) do tipo TTA ou PTTA, com disjuntor geral compatível com a potência de cada transformador, localizados conforme implantação.

Cada QGBT deverá possuir um Multi medidor Registrador e será instalado em abrigo de alvenaria com porta de alumínio, devidamente protegido e ventilado. Todos os disjuntores instalados no QGBT deverão ser do tipo trifásico, termomagnético, caixa moldada, ajustável,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Superintendência Geral de Gestão
Coordenação Geral de Licitações
Divisão de Licitações

Icc compatível com o nível de curto circuito no local. A quantidade de disjuntores parciais deverá ser definida durante o projeto básico com base na carga a ser instalada no Polo."

Gostaríamos dos seguintes esclarecimentos em relação ao item acima.

b) Tendo em vista a informação acima de que a quantidade de disjuntores em cada QGBT será definida no projeto básico, para atendimento, de cargas que ainda não estão definidas. Como devemos proceder para considerar tais custos vez que não existe definição de corrente e quantidade de circuitos, a ser fornecida?

A falta desta definição irá gerar a impossibilidade de equalização de preços entre as propostas, pois cada licitante terá entendimento diverso.

Resta ainda a seguinte dúvida como a UFRJ estabeleceu o custo estimado destes QGBT's, sem estas informações para compor o processo?

Resposta: Trata-se de licitação pela modalidade Regime Diferenciado de Contratação (RDC), com o regime de execução sendo Contratação Integrada, onde a licitação é realizada com a Administração Pública fornecendo o Anteprojeto, cabendo à contratada a elaboração dos Projetos Básico e Executivo e a execução da Obra.

Entende-se que o custo estimado da contratação tenha sido elaborado em conformidade com a Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, em seu art. 9º, parágrafo 2º, II.

Esclarecimento 13:

Pedido de esclarecimento: Tendo em vista que no RDC em questão não foi enviado planilha estimativa. Solicitamos esclarecer se cada licitante deverá apresentar a sua planilha?

Resposta: A UFRJ sempre disponibiliza aos licitantes, nos certames cuja modalidade empregada é o RDC - Contratação Integrada, o documento "Cronograma de Execução e Desembolso" sem os preços, somente disponibilizando a discriminação das etapas de serviço e o respectivo percentual a ser pago em relação ao preço total, de maneira a permitir que os licitantes preencham este cronograma baseado no valor total de sua proposta, sendo este distribuído pelos percentuais indicados. Tendo em vista que se trata de modalidade de RDC Integrada o edital não é baseado em orçamento detalhado. O orçamento pressupõe a existência de projeto básico, que faz parte do objeto a ser contratado. Por esta razão, nas contratações integradas o orçamento detalhado dá lugar a uma estimativa de valor de contratação baseado no anteprojeto. Conforme os critérios previstos no art.9º, §2º, inc.II da Lei 12.462 de 4 de agosto de 2.011 que institui o regime diferenciado de Contratações públicas - RDC, o valor estimado será calculado com base nos valores praticados no mercado ou pagos pela Administração Pública em serviços ou obras similares, sem prejuízo de se avaliar o custo global da obra por meio de "orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica". Ou seja, deve-se apresentar o valor global acompanhado pelo Cronograma de Execução da Obra e Desembolso Financeiro contendo tal valor distribuído pelos marcos de pagamento nele definidos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Superintendência Geral de Gestão
Coordenação Geral de Licitações
Divisão de Licitações

Esclarecimento 14:

Pedido de esclarecimento: No item 1.2.1.1 das "Diretrizes para Elaboração de Projetos"

"2.6.1.2. Essas serão constituídas por transformadores trifásicos do tipo pedestal auto protegido, IP-54, classe 15kV, com potências de 1000 kVA, 500 kVA (2 unidades) e 300 kVA, de acordo com o anteprojeto fornecido, em conformidade com as normas NBR 5356 e demais normas aplicáveis. A potência de cada transformador deverá ser confirmada durante a execução do projeto básico conforme a carga instalada das edificações do Polo. "Gostaríamos dos seguintes esclarecimentos em relação ao item acima.

a) Tendo em vista que a potência dos transformadores deverá ser confirmada futuramente durante o projeto básico. Como devemos proceder, devemos orçar as potências previstas no unifilar e se houver modificações futuras, os custos serão ajustados, vez que não é possível prever agora.

Resposta: A Administração Pública não pode realizar uma licitação com condições editalícias colocadas em etapa inicial com caráter compulsório, que, em etapa posterior, impossibilite o licitante de bem ofertar seus preços.

Deve-se observar o atendimento das especificações técnicas presentes no anteprojeto composto pelos documentos de Diretrizes para Projetos, o Caderno de Especificações Gerais, plantas, diagramas elétricos e demais documentos fornecidos em anexo ao presente edital; bem como, a previsibilidade de que soluções técnicas provavelmente deverão ainda ser necessárias para a elaboração do Projeto Básico em conformidade com a condição imposta no Anteprojeto. Para maiores esclarecimentos sobre as condições de imprevisibilidade vide o documento de Matriz de Risco integrante do anexo IV do edital.

-----Fim.